

LEI Nº 2.261/2019

Dá denominação de Casa Paroquial Dom José Maria Pires, prédio no distrito de Córregos e dá outras providências.



A Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica por esta lei denominado prédio público especificado no artigo posterior, no Distrito de Córregos, neste Município de Conceição do Mato Dentro.

Art. 2º Passa a denominar-se Casa Paroquial Dom José Maria Pires, prédio localizado no distrito de Córregos, zona rural do município de Conceição do Mato Dentro.

Art. 3º A Administração Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação às prestadoras de serviços de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e outros.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Mato Dentro/MG, 07 de outubro de 2019.

José Fernando aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal

[Download do documento](#)